



NORMAS DE PARTICIPAÇÃO
GAIA ORÇAMENTO PARTICIPATIVO JOVEM
(GOP+JOVEM)

Artigo 1.º

Objeto

As presentes Normas de Participação estabelecem a modalidade, os princípios técnicos, a metodologia, a verba a afetar, a calendarização das diferentes fases e demais regras de operacionalização aplicáveis à edição de 2024 do Gaia Orçamento Participativo Jovem (GOP+Jovem).

Artigo 2.º

Objetivos específicos

Para além dos objetivos previstos no artigo 4.º do Regulamento Municipal GOP – Gaia Orçamento Participativo, são objetivos do GOP+Jovem:

- a) Reforçar a qualidade da democracia e dos seus instrumentos, valorizando a democracia participativa no quadro da Constituição da República Portuguesa;
- b) Promover a participação jovem nos processos de decisão e definição de políticas públicas, favorecendo a existência de uma sociedade civil forte e ativa;
- c) Apoiar aprendizagens mútuas sobre a diversidade do concelho, participação e processos democráticos, competências cívicas, sociais e transversais, as competências municipais e a complexidade dos processos de decisão para a elaboração de políticas públicas;
- d) Reforçar o compromisso de jovens com o sucesso do Plano Municipal da(s) Juventude(s) de Gaia 2.0;
- e) Alimentar abordagens locais, reforçando a Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania, a Cidadania Europeia e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
- f) Contribuir para o desenvolvimento do concelho, reforçando a governança, investimento inteligente, a construção de resiliência e a qualidade de vida.

Artigo 3.º

Âmbito territorial



Ao GOP+Jovem de 2024 aplica-se o disposto no n.º 1 artigo 2.º do Regulamento Municipal GOP-Gaia Orçamento Participativo.

Artigo 4.º

Áreas temáticas

Os projetos admitidos ao GOP+Jovem para a edição de 2024 abrangem as seguintes áreas:

- a) Bem-Estar e Meio Ambiente;
- b) Artes e Criatividade;
- c) Capacitação e Participação Jovem;

Artigo 5.º

Montante

1. A edição de 2024 do GOP+Jovem dispõe de um montante global de 240.000 euros, proveniente da dotação do orçamento.
2. O montante global é dividido em iguais parcelas pelas áreas temáticas, ficando cada com 80.000 euros.
3. O montante máximo a atribuir a um projeto é de 40.000 euros, ficando excluídos os projetos que ultrapassem este valor.

Artigo 6.º

Participantes

Podem apresentar propostas ao GOP+Jovem, os cidadãos que sejam naturais, residentes, estudantes ou trabalhadores no concelho de Vila Nova de Gaia, com idade compreendida entre os 13 e os 30 anos de idade inclusive.

Artigo 7.º

Apresentação de propostas

1. A apresentação de propostas é feita através de formulário próprio, que deve ser submetido através da plataforma digital do GOP+Jovem.
2. As propostas devem ser claras e precisas e incluir apresentação da ideia, objetivo, metas, público-alvo, previsão de prazos e orçamento devidamente justificado e documentado.
3. A apresentação de propostas é feita em nome individual e apenas será admitida uma proposta por participante.

4. Ao longo da fase de apresentação de propostas, os participantes podem encontrar apoio para a construção, preenchimento assistido e submissão junto da Divisão de Juventude bem como durante os encontros participativos.
5. Os encontros participativos são sessões organizadas nas quinze freguesias do concelho destinadas a: apresentar o GOP + Jovem; promover o debate; esclarecer dúvidas; apoiar a construção de ideias através de metodologias de educação não-formal; e apresentar propostas.
6. A submissão de propostas deve ser feita durante o prazo definido para o efeito, não se limitando o referido prazo aos encontros participativos, nem à submissão assistida junto da Divisão de Juventude

Artigo 8.º

Fases do GOP+Jovem

A edição de 2024 do GOP+Jovem compreende as seguintes fases:

- a) Divulgação do GOP+Jovem com início no ano anterior;
- b) Apresentação de propostas ao GOP+Jovem, nos meses de fevereiro e março;
- c) Análise técnica das propostas, durante o mês de abril;
- d) Divulgação da lista provisória das propostas admitidas e excluídas, no início do mês de maio;
- e) Período de reclamações, na primeira quinzena de maio;
- f) Decisão sobre as reclamações, na segunda quinzena de maio;
- g) Divulgação da lista de projetos finalistas, na primeira semana de junho;
- h) Votação dos projetos finalistas durante o mês de junho e na plataforma digital GOP+Jovem durante as duas primeiras semanas de julho;
- i) Anúncio público dos projetos vencedores, nos meses de agosto e/ou setembro;
- j) Inscrição dos projetos vencedores no orçamento municipal, nos meses de setembro e outubro;
- k) Avaliação preliminar e preparação da próxima edição, no mês de setembro.

Artigo 9.º

Propostas e projetos

1. As propostas são analisadas pela Comissão Técnica, sendo consideradas elegíveis quando reúnam, cumulativamente as seguintes condições:
 - a) Incidam sobre as áreas temáticas indicadas no artigo 4.º das presentes Normas de Participação;

- b) Sejam claras e pormenorizadas, identificando o modelo de execução e delimitando a área geográfica, de forma a permitir a respetiva análise e orçamentação;
 - c) Respeitem os valores orçamentais inscritos no artigo 5.º das presentes Normas de Participação;
 - d) Respeitem o disposto no artigo 11.º do Regulamento Municipal GOP – Gaia Orçamento Participativo.
2. As propostas consideradas elegíveis são transformadas em projetos, indicando-se o respetivo objetivo, metas, público-alvo, âmbito territorial, modelo de execução e previsão de cronograma, orçamento e impactos.
3. Cada proposta dá origem apenas a um projeto.
4. Sem prejuízo do previsto no número anterior, um projeto pode incorporar duas ou mais propostas, caso exista semelhança ou complementaridade de conteúdo entre elas, em observância do disposto no n.º 4 do artigo 11.º do Regulamento Municipal GOP – Gaia Orçamento Participativo.
5. Da análise técnica de propostas resulta uma lista provisória de projetos a submeter à votação, bem como uma lista de projetos rejeitados e respetiva fundamentação, as quais são publicadas na plataforma digital do GOP+Jovem.

Artigo 10.º

Critérios de rejeição de propostas

São rejeitadas as propostas que:

- a) Impliquem a construção de infraestruturas, em desrespeito pelo disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento Municipal GOP – Gaia Orçamento Participativo;
- b) Contrariem o disposto no n.º 5 do artigo 11.º do Regulamento Municipal GOP – Gaia Orçamento Participativo;
- c) Configurem pedidos de apoio ou prestação de serviços, a entidades concretas ou por estarem protegidas por direitos de propriedade intelectual;
- d) Dependam de pareceres ou parcerias com entidades externas cuja obtenção é incompatível com o prazo máximo previsto de execução;
- e) Sejam tecnicamente inexecutáveis;
- f) Sejam genéricas ou muito abrangentes, não permitindo a sua transformação em projeto;
- g) Não cumpram os requisitos estabelecidos nos n.ºs 1 a 3 do artigo 7.º das presentes normas de participação.

Artigo 11.º

Reclamações

1. Os proponentes podem reclamar, dentro do período estabelecido na alínea e) do artigo 8.º das presentes Normas de Participação, das seguintes decisões:

- a) Modelo de adaptação de proposta em projeto;
- b) Não transformação de proposta em projeto;
- c) Rejeição de proposta com fundamento em algum dos critérios previstos no artigo anterior.

2. Para efeitos de reclamação, declara-se a obrigatoriedade de utilização do formulário tipo (exercício do direito de participação dos interessados) disponível na página eletrónica do Município em //Informação // documentos municipais // requerimentos (nº 544), devendo ser entregue pessoalmente no Edifício Praça, Gabinete de Atendimento Municipal da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, Rua 20 de junho, 4430-256 Vila Nova de Gaia.

3. A lista definitiva de projetos a submeter à votação é publicada na plataforma digital do GOP+Jovem.

Artigo 12.º

Regras aplicáveis à votação

1. Podem votar nas propostas admitidas ao GOP+Jovem para o ano de 2024, os jovens que sejam naturais, residentes, estudantes ou trabalhadores no concelho de Vila Nova de Gaia, com idade compreendida entre os 13 e os 30 anos de idade, com direito a três votos, distribuídos entre os diferentes projetos e diferentes áreas.

2. Para os efeitos do disposto do número anterior, os jovens que nasceram e/ou trabalham em Gaia – que não sejam estudantes nem estejam recenseados no concelho – devem apresentar um comprovativo válido de ligação ao concelho no momento da votação, sob pena de exclusão;

3. A votação dos projetos finalistas será feita através da plataforma digital GOP+Jovem ou através de SMS gratuito, devendo cada votante indicar o respetivo número de identificação civil e indicação da respetiva residência.

Artigo 13.º

Projetos vencedores e apresentação de resultados

1. Os projetos vencedores são aqueles que recolherem o maior número de votos, até perfazer o montante referido no n.º 2 do artigo 5.º das presentes Normas de Participação.
2. Os resultados das votações são publicados na plataforma digital do GOP+Jovem e apresentados publicamente.
3. Em caso de empate aplica-se o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento Municipal GOP – Gaia Orçamento Participativo.
4. Os projetos vencedores serão remetidos ao Presidente da Câmara, para integrarem a proposta de orçamento do Executivo Municipal para 2025, sendo igualmente comunicada ao Conselho Municipal de Juventude.
5. Os projetos finalistas não vencedores serão remetidos aos serviços municipais competentes, no sentido de ser avaliado o potencial de integração em futuros planos de atividades.

Artigo 14.º

Avaliação

Apresentados os projetos vencedores, é feita uma avaliação da edição de 2024 do GOP+Jovem, na qual são envolvidos, nomeadamente, os proponentes e as entidades que colaboraram na sua operacionalização.

Artigo 15.º

Apoio técnico

1. O apoio técnico à operacionalização do GOP+Jovem para o ano de 2024 é assegurado pela Divisão de Juventude, incluindo a divulgação, apresentação, informação e esclarecimento de dúvidas, apoio consultivo à elaboração e apresentação de propostas e apoio à votação.
2. O endereço eletrónico juventude@cm-gaia.pt estará disponível em permanência para o esclarecimento de dúvidas e apresentação de sugestões.
3. A plataforma digital do GOP+Jovem deverá manter informação atualizada sobre todas as fases do processo.

Artigo 16º

Comissão Técnica

1. A Comissão Técnica para análise das propostas é composta pelos seguintes elementos:
 - a) Vereador da Juventude;

- b) Diretor de Departamento da área da Juventude;
 - c) Representante da Divisão de Juventude;
 - d) 3 Técnicos superiores indicados pelo Presidente da Câmara;
 - e) Representante da comissão permanente do Conselho Municipal de Juventude;
 - f) Representante da área da juventude a designar pelo Conselho Municipal da Juventude ou pela Federação Nacional das Associações Juvenis.
2. A Comissão Técnica é apoiada pelos serviços municipais competentes para a análise legal, financeira, operacional e de sustentabilidade das propostas e a sua transformação em projetos.
3. Os membros da Comissão Técnica devem apresentar declaração de interesse no caso de estarem envolvidos numa proposta ao GOP+Jovem 2024.

Artigo 17.º

Coordenação e Acompanhamento

1. A coordenação e gestão do processo do GOP+Jovem para 2024 ficam sob a responsabilidade do Vereador da Juventude, que é diretamente apoiado pela Comissão Técnica referida no artigo anterior.
2. A Comissão Técnica procede à avaliação preliminar de resultados, aberta aos contributos dos proponentes e entidades que colaboraram na sua operacionalização, indicando sugestões de melhoria, para iniciar a preparação da edição do ano seguinte.
3. A plataforma digital do GOP+Jovem para 2024 deverá apresentar informação sobre a implementação dos projetos, incluindo o serviço competente ou entidade responsável pelos trabalhos e fase de execução.
4. A implementação dos projetos será acompanhada pela Comissão Técnica, a quem compete a elaboração de relatório sempre que se verifique a inexistência de evidências quanto à implementação.
5. Após a implementação dos projetos, a Comissão Técnica fará uma avaliação final, aberta aos contributos dos proponentes e entidades que colaboraram na operacionalização, e incluindo resultados e impactos da implementação e sugestões de melhoria.

Artigo 18.º

Casos Omissos

Às dúvidas e omissões das presentes Normas de Participação, aplica-se supletivamente o disposto no Regulamento Municipal GOP – Gaia Orçamento Participativo.



Artigo 19.º

Vigência

1. As presentes Normas de Participação entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em edital nos locais de estilo e no sítio institucional do Município e vigoram durante o ano de 2024.
2. As presentes Normas de Participação poderão vigorar para o ano seguinte, mediante deliberação da Câmara Municipal.